

P.L. 19/20 - Mens. nº 08/20 - Autógrafo nº 17/20 - Proc. nº 413/20 - CMV

LEI Nº 5.973, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 19.077.092,75.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 19.077.092,75 (dezenove milhões, setenta e sete mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.07.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO	
	<u>AMBIENTE</u>	
02.07.03	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	
28.846.0000.0.002	Outros Encargos s/Dívida por Contrato	
4490.51.00	Obras e Instalações	
93.100.1013	F.M.D.U	664.164,27
	SubtotalR\$	664.164,27
02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA	,
02.08.02	Encargos Gerais do Município	
	Encargos Gerais do Município	
02.08.02	Encargos Gerais do Município	
02.08.02 28.846.0000.0.002	Encargos Gerais do Município Outros Encargos s/Dívida por Contrato	500.000,00
02.08.02 28.846.0000.0.002 4490.93.00	Encargos Gerais do Município Outros Encargos s/Dívida por Contrato Indenizações e Restituições	<u>500.000,00</u> 500.000,00

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0201.2.217 Gestão dos Serviços de Saúd

02.10.02



P.L. 19/20 - Mens. nº 08/20 - Autógrafo nº 17/20 - Proc. nº 413/20 - CMV - Lei nº 5.973/20 - fl. 02

3390.30.00	Material de Consumo		
95.301.0001	ATB – PAB FixoR\$	1.081.794,65	
95.300.0055	PAB Transf SUS-Apoio ExtraordinárioR\$	13.263,00	
95.301.0004	Apoio Manut. de Unidades de Saúde R\$	147.242,57	
95.300.0152	CEO	164.489,34	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
95.301.0001	ATB – PAB FixoR\$	16.992,07	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.301.0001	ATB – PAB FixoR\$	2.206,48	
95.301.0004	Apoio Manut. de Unidades de Saúde R\$	342.111,67	
95.301.0152	CEO	43.160,00	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.302.0009	Transf.SUS-MAC-Apoio Manutenção R\$	100.000,00	
95.302.0032	Transf.SUS-MAC-MAC Amb/HospR\$	4.987,76	
95.302.0033	SUS-MAC-Limite UPAR\$	3.769,35	
95.302.0034	SUS-MAC-Melhor em CasaR\$	252.830,31	
95.302.0037	SUS-MAC-Rede Saúde Mental R\$	82.233,46	
95.300.1012	Teste Rápido de Gravidez R\$	5.021,86	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
95.300.0037	SUS-MAC-Rede Saúde MentalR\$	10.000,00	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.302.0032	SUS-MAC-MAC Amb/HospR\$	126.599,80	
95.302.0033	SUS-MAC-Limite UPAR\$	8.211,01	
95.302.0034	SUS-MAC-Melhor em CasaR\$	517.816,14	
95.302.0036	SUS-MAC-Rede de Urgência R\$	76.812,80	
95.302.0037	SUS-MAC-Rede Saúde Mental R\$	168.192,15	
95.302.0008	Transf.SUS-MAC-Apoio ManutençãoR\$	527.915,00	
10.303.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		/
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		-
95.304.0002	Assistência FarmacêuticaR\$	4.772,17	
10.304.0201.2.200	2		,
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(•

R

69.929,30

10.305.0201.2.217 Gestão dos Serviços de Saúde

95.303.0054

SUS-Vigilância Sanitária-ANVLSA/FNS.



P.L. 19/20 - Mens. nº 08/20 - Autógrafo nº 17/20 - Proc. nº 413/20 - CMV - Lei nº 5.973/20 - fl. 03

3390.30.00	Material de Consumo		
95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATI	.R\$	57.571,90
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS)	. R\$	44.818,56
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATI	R\$	107.304,20
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS)	. R\$	20.540,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATI	. R\$	246.039,29
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS)	. R\$	95.783,47
10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.305.0009	Transferência Gestão do SUS	. R\$	13.900,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.305.0009	Transferência Gestão do SUS	. <u>R\$</u>	34.100,00
	Subtotal	.R\$	4.390.407,83
02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.05	Educação Básica		
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
95.282.0001	Q.S.E.	<u>R\$</u>	754.830,98
	Subtotal	. R\$	754.830,98
02.21.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<u> </u>	
02.21.02	Ações de Serviços Públicos		
15.451.0203.2.212	Serviços de Iluminação Pública		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		4
91.100.0001	CIP	. <u>R\$</u>	11.000.000,00
	Subtotal	. R\$	11.000.000,00

02.24.00 <u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>

02.24.02 <u>Fundo Municipal de Trânsito</u>

26.782.0205.2.201 Manutenção da Unidade

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

93.400.0052 Fundo Municipal de Trânsito....

..... R\$ 1.600.000,00



P.L. 19/20 - Mens. nº 08/20 - Autógrafo nº 17/20 - Proc. nº 413/20 - CMV - Lei nº 5.973/20 - fl. 04

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

93.400.0052

publicação.

Subtotal. R\$ 1.767.689,67

TOTAL GERAL......R\$19.077.092,75

Art. 2°. A cobertura do referido crédito adisional suplementar, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 12 de março de 2020, 124° do Distrito de Paz,

65° do Município e 15° da Comarca

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº. 1.061 19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.